TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Cultural do Município de Varginha

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas de climatização do Theatro Municipal Capitólio, em Varginha/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

1.2. Localização: Rua Presidente Antônio Carlos, 522 - Centro – Varginha/MG, CEP.: 37002-005

Coordenadas Geográficas: 21° 33' 21.61" S, 45° 26' 12.49" W



IMAGEM 01 - VISTA DA FACHADA FRONTAL DO THEATRO MUNICIPAL CAPITÓLIO

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização do Theatro Municipal Capitólio, compreendendo equipamentos, sistemas e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	SVÇ[1]	12,00	R$ 6.750,00	R$ 81.000,00

1.3. Os serviços compreenderão a manutenção dos sistemas de climatização efetivamente instalados no Theatro Municipal Capitólio, abrangendo, conforme aplicável:

a) sistema de climatização do tipo VRF – Variable Refrigerant Flow, composto por 3 (três) unidades condensadoras, modelo RXQ20TATL, e 21 (vinte e uma) unidades evaporadoras, tipo cassete de 1 (uma) via, modelo FXEQ63AVE, marca Daikin;

b) sistema de climatização Split Inverter, composto por 4 (quatro) unidades condensadoras e 4 (quatro) unidades evaporadoras tipo Hi Wall, modelo TAC-09CTG2-INV, marca TCL;

[1] Unidade: SVÇ (correspondente a um mês de prestação dos serviços técnicos continuados).

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

c) sistemas de renovação/ventilação de ar, incluindo gabinetes de ventilação, filtros, motores, controles, dutos, grelhas, difusores e demais componentes associados;

d) demais componentes e elementos integrantes dos sistemas de climatização existentes, necessários ao seu adequado funcionamento.

1.4. A prestação dos serviços compreenderá, conforme as periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, inspeções, limpeza, higienização, testes, medições, regulagens, ajustes, verificações de funcionamento e desempenho, diagnóstico e correção de falhas, além do atendimento aos chamados técnicos e emergenciais.

1.5. A contratação compreenderá, ainda, o fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A prestação dos serviços incluirá, ainda, o atendimento aos chamados técnicos e emergenciais em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os procedimentos, níveis de atendimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter em adequado estado de funcionamento os equipamentos de climatização instalados no Theatro Municipal Capitólio, de modo a assegurar condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar aos usuários e demais ocupantes do espaço.

2.2. A ausência de manutenção preventiva pode ocasionar falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos, perda de desempenho e aumento do consumo de energia, além de elevar o risco de intervenções corretivas emergenciais e de interrupção do funcionamento dos sistemas.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

2.3. A necessidade de manutenção continuada decorre da utilização do Theatro Municipal Capitólio para espetáculos, apresentações artísticas e demais eventos culturais, que demandam confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos de climatização, especialmente durante a realização da programação.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características e da complexidade dos equipamentos instalados, que requerem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e procedimentos compatíveis com os equipamentos e seus componentes.

2.5. A manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser realizada de forma célere e especializada, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitar impactos na realização das atividades do Theatro, enquanto a manutenção preventiva permitirá reduzir a ocorrência de falhas e contribuir para a conservação, o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

3.1. Tipo de sistema

3.1.1. Os sistemas de climatização do Theatro Municipal Capitólio são constituídos por sistemas de expansão direta, compreendendo sistema Central VRF, com unidades evaporadoras do tipo cassete de uma via destinadas ao auditório, associado a sistema de renovação de ar com filtragem G4 + M5, e sistema Mini Split, do tipo parede, destinado aos camarins, também associado a sistema de renovação de ar com filtragem G4.

3.2. Capacidade total de refrigeração

3.2.1. A capacidade nominal total de refrigeração prevista para os sistemas de climatização é de 52,0 TR correspondente a 624.000 BTU/h.

3.3. Componentes principais do sistema

3.3.1. Os principais componentes dos sistemas de climatização compreendem:

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

a) condicionadores de ar do tipo VRF, marca Daikin, constituídos por 03 (três) unidades condensadoras externas e 21 (vinte e uma) unidades evaporadoras do tipo cassete de uma via, com capacidade nominal de 24.000 BTU/h cada, instaladas no entreforro do Theatro, ficando aparente abaixo do forro somente o espelho de acabamento, sendo 20 (vinte) unidades destinadas à plateia e 01 (uma) unidade à cabine técnica de iluminação e sonorização. Os compressores, responsáveis pelo bombeamento e circulação do fluido refrigerante R-410A entre as unidades condensadoras externas e as unidades evaporadoras internas, são do tipo inverter e estão instalados nas unidades condensadoras externas;

b) condicionadores de ar do tipo Mini Split Inverter, marca TCL, constituídos por 04 (quatro) unidades condensadoras e 04 (quatro) unidades evaporadoras do tipo Hi Wall, com capacidade nominal de 9.000 BTU/h, tensão de 220 V e alimentação monofásica, destinados aos camarins do Theatro.

3.4. Os sistemas de renovação de ar e seus componentes associados integram os sistemas de climatização objeto da contratação, devendo ser considerados na execução dos serviços de manutenção, conforme as características efetivamente implantadas no Theatro Municipal Capitólio.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização do Theatro Municipal Capitólio, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que compreende serviços técnicos de manutenção em equipamentos e sistemas existentes, com padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, passíveis de especificação objetiva por meio deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços possuem natureza continuada, por atenderem necessidade permanente da Fundação Cultural do Município de Varginha relacionada à manutenção e ao adequa-

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

do funcionamento dos sistemas de climatização da referida edificação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso eficiente de energia e recursos, à prevenção de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos e materiais decorrentes das atividades de manutenção.

5.2. A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos adequados para prevenir vazamentos e emissões desnecessárias de fluidos refrigerantes, bem como para seu recolhimento, armazenamento e destinação, quando aplicável, observada a legislação e as normas técnicas pertinentes.

5.3. As atividades de manutenção deverão, sempre que tecnicamente viável, contribuir para a eficiência energética e o adequado desempenho dos equipamentos e sistemas de climatização.

5.4. Os filtros, componentes, embalagens, materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e a legislação aplicável.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os serviços compreendem a execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização efetivamente instalados no Theatro Municipal Capitólio, incluindo os equipamentos, componentes e instalações associadas, bem como o atendimento aos chamados técnicos e emergenciais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, com a legislação aplicável, com as normas técnicas pertinentes e com as

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

recomendações dos fabricantes, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar os recursos técnicos, humanos, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, bem como elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis.

6.1.3. O escopo estabelecido neste Termo de Referência define as atividades mínimas necessárias à adequada manutenção dos sistemas de climatização, compreendendo os serviços expressamente descritos e aqueles tecnicamente indispensáveis à execução das rotinas previstas e ao adequado funcionamento dos equipamentos e componentes, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.1.4. A manutenção preventiva e as demais rotinas programadas deverão ser executadas de acordo com as periodicidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e posteriormente consolidadas no PMOC, enquanto os serviços de manutenção corretiva e os atendimentos emergenciais serão realizados mediante solicitação da **CONTRATANTE**, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.5. Demandas que impliquem alteração substancial das características dos sistemas existentes, ampliação do objeto ou execução de serviços não previstos neste Termo de Referência deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da **CONTRATANTE**, não podendo ser executadas como manutenção ordinária sem a correspondente formalização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Manutenção Preventiva

6.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, observando as periodicidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes e as condições efetivamente verificadas nos equipamentos e sistemas instalados.

6.2.2. As rotinas de manutenção preventiva deverão compreender, no mínimo, os serviços de inspeção, limpeza, higienização, verificação, medição, regulagem, ajuste e

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

testes necessários à conservação, ao desempenho e ao adequado funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações associadas.

6.2.3. As rotinas mínimas de manutenção preventiva deverão ser executadas conforme a seguinte tabela:

Nº	Serviço	Periodicidade mínima	Prazo para execução
1	Inspeção visual do estado geral dos equipamentos, componentes e instalações associadas, incluindo unidades internas e externas, dutos, grelhas e difusores	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
2	Verificação, limpeza e, quando necessária, substituição dos filtros de ar das unidades de climatização e dos gabinetes de ventilação, incluindo os elementos filtrantes G4 e M5, quando aplicável	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
3	Verificação e limpeza das bandejas coletoras de condensado, quando existentes	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
4	Verificação, limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
5	Verificação de ruídos, vibrações e outras anormalidades durante o funcionamento	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
6	Verificação das conexões elétricas e mecânicas, com reaperto quando necessário	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
7	Medição e registro dos parâmetros elétricos de funcionamento, incluindo tensão e corrente, quando aplicável	Mensal	Até o 10º dia do mês de referência
8	Limpeza e higienização das unidades evaporadoras	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência
9	Limpeza das serpentinas das unidades evaporadoras e condensadoras	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência
10	Limpeza das superfícies externas e componentes acessíveis das unidades condensadoras	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

11	Inspeção e limpeza de ventiladores, rotores e motores, quando aplicável	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência
12	Verificação dos parâmetros de operação do circuito frigorígeno, incluindo pressão e temperatura, quando aplicável	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência
13	Verificação das condições de funcionamento dos compressores	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência
14	Verificação do funcionamento dos controles, comandos, sensores e termostatos	Trimestral	Até o 10º dia do mês de referência
15	Inspeção da rede frigorígena, incluindo tubulações, conexões, válvulas e isolamento térmico	Semestral	Até o 10º dia do mês de referência
16	Inspeção da integridade dos dutos, incluindo isolamento térmico e vedação	Semestral	Até o 10º dia do mês de referência
17	Verificação da vazão e distribuição do ar, quando tecnicamente aplicável	Semestral	Até o 10º dia do mês de referência
18	Verificação das condições e funcionamento dos sensores e dispositivos de controle, incluindo calibração quando tecnicamente aplicável	Semestral	Até o 10º dia do mês de referência
19	Inspeção dos equipamentos e componentes dos sistemas de renovação/ventilação de ar, incluindo gabinetes, filtros, motores, controles e demais componentes associados	Semestral	Até o 10º dia do mês de referência
20	Inspeção de grelhas, difusores e demais componentes de distribuição de ar	Semestral	Até o 10º dia do mês de referência
21	Inspeção geral dos equipamentos, componentes e instalações associadas	Anual	Até o 10º dia do mês de referência
22	Teste geral de funcionamento e avaliação de desempenho dos sistemas, conforme os parâmetros técnicos aplicáveis	Anual	Até o 10º dia do mês de referência
23	Revisão e atualização dos registros e documentação técnica de manutenção	Anual	Até o 10º dia do mês de referência

6.2.4. Programação das manutenções preventivas

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

6.2.4.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar a programação das manutenções preventivas, contemplando as periodicidades estabelecidas na tabela do **item 4.2.3**, de modo a assegurar a execução integral das rotinas durante a vigência contratual.

6.2.4.2. A programação deverá ser compatibilizada com o funcionamento do teatro e previamente comunicada à **CONTRATANTE**, de forma a minimizar interferências nas atividades culturais e administrativas realizadas na edificação.

6.2.5. Execução das rotinas preventivas

6.2.5.1. As rotinas de manutenção deverão ser executadas por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição adequados a cada procedimento e observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

6.2.5.2. Durante a execução das rotinas preventivas, deverão ser realizados os ajustes e regulagens necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, desde que compatíveis com os serviços contratados.

6.2.5.3. A realização de determinada rotina preventiva não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de verificar outros componentes diretamente relacionados ao funcionamento do equipamento, sempre que essa verificação seja tecnicamente necessária à execução adequada do serviço.

6.2.6. Registro e comprovação dos serviços

6.2.6.1. A cada visita de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá preencher registro ou relatório de manutenção contendo, no mínimo:

a) data da visita;

b) identificação dos equipamentos e componentes atendidos;

c) serviços efetivamente executados;

d) medições e testes realizados e respectivos resultados, quando aplicáveis;

e) condições de funcionamento verificadas;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

f) anormalidades identificadas;

g) ajustes ou intervenções realizados; e

h) recomendações técnicas, quando necessárias.

6.2.6.2. Os registros deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE e integrar o histórico de manutenção dos sistemas, servindo como comprovação da execução das rotinas previstas.

6.2.7. Anormalidades identificadas na manutenção preventiva

6.2.7.1. As anormalidades, falhas ou condições que possam comprometer o funcionamento, a segurança, o desempenho ou a vida útil dos equipamentos, identificadas durante a manutenção preventiva, deverão ser registradas pela CONTRATADA e comunicadas à CONTRATANTE, com indicação da causa provável, quando tecnicamente possível, e da recomendação de providência.

6.2.7.2. Quando a correção da anormalidade não estiver compreendida nas rotinas preventivas ou nos materiais e serviços abrangidos pela contratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar diagnóstico e recomendação técnica, observando o procedimento estabelecido neste Termo de Referência para a manutenção corretiva e para o fornecimento de peças e materiais.

6.3. Manutenção Preditiva

6.3.1. A manutenção preditiva compreende o acompanhamento e a análise das condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas de climatização, mediante coleta e avaliação de parâmetros operacionais, com a finalidade de identificar alterações de desempenho, tendências de degradação e condições que possam resultar em falhas ou redução da vida útil dos componentes.

6.3.2. As atividades de manutenção preditiva deverão ser realizadas de forma integrada às rotinas de manutenção preventiva e compreender, no mínimo, conforme aplicabilidade técnica:

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

a) acompanhamento dos parâmetros elétricos de funcionamento dos equipamentos, incluindo tensão e corrente;

b) acompanhamento das temperaturas de operação e, quando aplicável, das pressões do circuito frigorígeno;

c) avaliação de alterações de desempenho dos equipamentos em relação às condições usuais de funcionamento;

d) identificação e acompanhamento de ruídos, vibrações, aquecimento anormal e outras alterações que possam indicar desgaste ou falha de componentes;

e) análise dos registros e do histórico das manutenções e ocorrências, visando identificar recorrências, degradação de desempenho ou necessidade de intervenção;

f) identificação de sinais de vazamento ou perda de eficiência no circuito frigorígeno;

g) avaliação das condições de funcionamento de motores, ventiladores, compressores e demais componentes eletromecânicos, quando aplicável;

h) emissão de recomendações técnicas para adoção de medidas preventivas ou corretivas antes da ocorrência de falha, sempre que identificada tendência ou condição anormal.

6.3.3. Quando forem identificadas condições que possam comprometer o funcionamento, a segurança, o desempenho ou a vida útil dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, registrando a ocorrência, os parâmetros ou condições observadas, a avaliação técnica realizada e as providências recomendadas.

6.3.4. Os resultados das avaliações preditivas deverão ser registrados nos relatórios de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos, permitindo o acompanhamento da evolução das condições de funcionamento durante a vigência contratual.

6.4. Manutenção Corretiva

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

6.4.1. A manutenção corretiva compreende a identificação, diagnóstico e correção de falhas, defeitos ou anormalidades que comprometam ou possam comprometer o funcionamento, o desempenho, a segurança ou a disponibilidade dos equipamentos e sistemas de climatização.

6.4.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, sempre que identificada falha durante as rotinas de manutenção preventiva ou preditiva, ou quando comunicada ocorrência pelos usuários ou responsáveis pela edificação.

6.4.3. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão, conforme a necessidade, no mínimo:

a) inspeção e diagnóstico da ocorrência;

b) identificação da causa provável da falha ou anormalidade;

c) realização de testes e medições necessários ao diagnóstico;

d) desmontagem e remontagem dos componentes necessárias à execução do reparo;

e) regulagem, ajustes e correções de funcionamento;

f) reparo ou substituição de componentes, quando abrangidos pelas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência;

g) correção de falhas nos sistemas elétricos, eletrônicos, de comando e controle associados aos equipamentos, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;

h) correção de falhas nos sistemas de drenagem, ventilação/renovação de ar e demais componentes integrantes dos sistemas de climatização;

i) correção de vazamentos e demais anormalidades identificadas no circuito frigorígeno, quando tecnicamente possível e abrangida pelo serviço contratado;

j) realização de testes de funcionamento após a intervenção, verificando o restabelecimento das condições adequadas de operação; e

k) registro da ocorrência, dos serviços executados, dos componentes envolvidos e das providências adotadas.

6.4.4. Quando a solução da ocorrência exigir a substituição de peças, componentes ou materiais não abrangidos pelo fornecimento previsto neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar diagnóstico técnico, indicando a causa da falha, a

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

solução recomendada, a especificação do componente necessário e, quando cabível, orçamento para sua substituição, ficando a execução condicionada à prévia autorização da **CONTRATANTE.**

6.4.5. Após a execução de qualquer intervenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento ou sistema, registrar os resultados e comunicar à **CONTRATANTE** eventual necessidade de acompanhamento ou intervenção adicional.

6.4.6. Na ocorrência de falhas recorrentes em um mesmo equipamento ou componente, a **CONTRATADA** deverá realizar avaliação técnica específica, buscando identificar a causa da recorrência e apresentar recomendação para sua solução definitiva, evitando a realização sucessiva de intervenções meramente paliativas.

6.5. Atendimento Técnico e Emergencial – Plantão 24 horas

6.5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento técnico em regime de plantão **24 (vinte e quatro) horas**, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio de canal de comunicação previamente informado à **CONTRATANTE**.

6.5.2. Os chamados serão classificados como:

a) emergenciais: ocorrências que provoquem paralisação total ou comprometimento relevante dos sistemas de climatização, apresentem risco de dano aos equipamentos ou instalações ou possam comprometer a realização de atividades, apresentações ou eventos do Theatro;

b) ordinários: falhas ou anormalidades que não impeçam imediatamente a utilização dos ambientes e não apresentem risco de agravamento imediato.

6.5.3. Os chamados deverão observar os seguintes prazos máximos:

Classificação	Prazo para início do atendimento	Prazo máximo para resolução
Emergencial	Imediato, com atendimento presencial em até **6 (seis) horas**, quando necessário	Até **2 (dois) dias úteis**

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

Ordinário	Até **24 (vinte e quatro) horas**	Até **5 (cinco) dias úteis**

6.5.4. Sempre que tecnicamente possível, o atendimento poderá ser iniciado remotamente, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe, meios de deslocamento e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos, independentemente da localização de sua sede ou estabelecimento.

6.5.5. Nas ocorrências que possam comprometer espetáculo, apresentação ou evento programado no teatro, a **CONTRATADA** deverá priorizar o atendimento e adotar as medidas tecnicamente cabíveis para o restabelecimento do funcionamento, ainda que a solução definitiva demande intervenção posterior.

6.5.6. Quando a solução definitiva depender de peça, componente ou material não abrangido pelo fornecimento contratado, ou de providência ou autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo diagnóstico e indicação técnica, ficando o prazo de resolução suspenso enquanto perdurar o impedimento que não lhe seja imputável.

6.5.7. Os chamados e respectivos atendimentos deverão ser registrados pela **CONTRATADA**, com identificação da ocorrência, equipamento ou sistema envolvido, horários de acionamento e atendimento, diagnóstico, providências adotadas e condição final do equipamento.

6.6. Procedimentos e Critérios para Aquisição e Substituição de Peças e Componentes

6.6.1. Estão compreendidos na remuneração mensal da contratação a mão de obra, o deslocamento, as ferramentas, os equipamentos, os instrumentos, os equipamentos de proteção individual e coletiva, os produtos de limpeza e higienização, os insumos de consumo rotineiro e as pequenas reposições de baixo valor necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

6.6.2. Os materiais, insumos e componentes de uso ordinário deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, independentemente do quantitativo necessário à adequada execução dos serviços contratados.

6.6.3. Não estão incluídos na remuneração mensal os **componentes extraordinários de maior vulto ou expressivo valor**, cuja substituição extrapole a manutenção ordinária dos sistemas, tais como compressores, placas eletrônicas principais, módulos inverter, motores, serpentinas e componentes de características similares.

6.6.4. A substituição de componente extraordinário dependerá de **prévia autorização da CONTRATANTE**, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de diagnóstico técnico que demonstre a falha, a necessidade de substituição e, quando tecnicamente cabível, a impossibilidade ou inviabilidade de reparo.

6.6.5. A solicitação deverá conter a especificação técnica do componente, a justificativa para sua substituição e documentação suficiente para avaliação do custo e da **economicidade da solução**, inclusive quanto à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

6.6.6. A **CONTRATANTE** avaliará a conveniência e a economicidade da solução, considerando, quando aplicável, o custo do reparo ou da substituição em relação às condições, ao valor e à vida útil do equipamento, podendo optar pela manutenção, substituição do componente ou substituição do equipamento.

6.6.7. Nenhum componente extraordinário poderá ser adquirido ou instalado pela **CONTRATADA** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ressalvadas situações de risco iminente à segurança de pessoas ou às instalações, nas quais deverão ser adotadas apenas as medidas necessárias para eliminação do risco, com comunicação imediata e formal à **CONTRATANTE**.

6.6.8. As peças e componentes utilizados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos instalados e atender às especificações do fabricante, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela **CONTRATANTE**.

6.6.9. A mão de obra necessária à desmontagem, instalação, substituição, regulagem e realização dos testes decorrentes da substituição de componentes integra os serviços contratados, não podendo ser cobrada adicionalmente.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

6.7. Vistoria Técnica Inicial e Inventário dos Equipamentos

6.7.1. No início da execução contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar vistoria técnica dos sistemas de climatização, abrangendo os equipamentos, componentes e instalações efetivamente implantados, com a finalidade de verificar suas condições de funcionamento, conservação e características técnicas.

6.7.2. A vistoria deverá considerar, além das condições encontradas no local, o projeto de climatização, o memorial descritivo e demais documentos técnicos disponíveis, bem como as especificações e recomendações dos fabricantes.

6.7.3. A partir da vistoria, a **CONTRATADA** deverá elaborar ou atualizar o **inventário dos equipamentos e componentes** abrangidos pela contratação, contendo, no mínimo, sua identificação, localização, tipo, fabricante, modelo, capacidade e condições gerais de funcionamento, quando essas informações estiverem disponíveis ou puderem ser verificadas tecnicamente.

6.7.4. Eventuais divergências, ausência de informações, alterações ou condições relevantes identificadas entre a documentação existente e os sistemas efetivamente implantados deverão ser registradas pela **CONTRATADA** e comunicadas à **CONTRATANTE**, acompanhadas das respectivas recomendações técnicas, quando necessárias.

6.7.5. O resultado da vistoria e o inventário deverão subsidiar a elaboração e a atualização do **PMOC**, bem como o planejamento e a execução das atividades de manutenção previstas neste Termo de Referência.

6.8. Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

6.8.1.A **CONTRATADA**, com base na vistoria técnica inicial e no inventário dos equipamentos e componentes, deverá elaborar, implantar, executar, acompanhar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, tendo como referência o projeto de climatização existente, seu memorial descritivo e demais documentos técnicos disponíveis, bem como as recomendações dos fabricantes e a

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

legislação e as normas técnicas aplicáveis.

6.8.2.O PMOC deverá contemplar, no mínimo, a identificação dos equipamentos e ambientes climatizados, as rotinas de manutenção, operação e controle, as respectivas periodicidades, os procedimentos aplicáveis, os responsáveis pela execução e os registros das atividades realizadas.

6.8.3.A elaboração e o acompanhamento do PMOC deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado, com a respectiva responsabilidade técnica e emissão do documento de responsabilidade técnica cabível.

6.8.4.O PMOC deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** para análise e aprovação no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do início da execução contratual, e deverá permanecer disponível e atualizado durante toda a vigência do contrato.

6.8.5. As rotinas estabelecidas no PMOC deverão observar, no mínimo, as atividades e periodicidades definidas neste Termo de Referência, podendo ser ajustadas ou ampliadas pelo responsável técnico quando as condições dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes ou as normas aplicáveis assim exigirem.

6.8.6.O PMOC deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alteração relevante nos equipamentos, componentes, ambientes ou condições de funcionamento dos sistemas, bem como quando identificadas necessidades técnicas durante a execução dos serviços.

6.8.7.A **CONTRATADA** deverá manter os registros das atividades executadas no âmbito do PMOC, assegurando a rastreabilidade das manutenções e sua disponibilização à **CONTRATANTE** sempre que solicitados.

6.9. Análise da Qualidade do Ar Interior – AQAI

6.9.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a Análise da Qualidade do Ar Interior – AQAI, trimestralmente, nos ambientes climatizados abrangidos pela contratação, observando os parâmetros, procedimentos e critérios estabelecidos na legislação e nas normas técnicas vigentes.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

6.9.2. A AQAI deverá contemplar a avaliação dos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos aplicáveis aos ambientes e sistemas avaliados, conforme os requisitos técnicos vigentes.

6.9.3. Os resultados da análise deverão ser apresentados em relatório técnico, contendo, no mínimo, os ambientes e pontos avaliados, parâmetros analisados, métodos utilizados, resultados obtidos e eventual identificação de não conformidades.

6.9.4. Quando identificadas não conformidades, a **CONTRATADA** deverá indicar as respectivas causas prováveis e apresentar as recomendações técnicas necessárias à sua correção, quando relacionadas aos sistemas de climatização ou às condições de operação e manutenção.

6.9.5. Os resultados da AQAI deverão ser considerados no acompanhamento do PMOC, especialmente quando indicarem a necessidade de alteração ou reforço das rotinas de manutenção, higienização, filtragem ou renovação do ar.

6.10. Relatórios, Registros e Documentação dos Serviços

6.10.1. A **CONTRATADA** deverá manter registros atualizados de todas as atividades realizadas no âmbito da contratação, de forma a assegurar a rastreabilidade dos serviços executados.

6.10.2. Os registros deverão identificar, no mínimo, o equipamento ou componente atendido, a data da intervenção, os serviços realizados, as medições e verificações efetuadas, as anormalidades identificadas, os ajustes ou intervenções realizadas e as recomendações técnicas, quando houver.

6.10.3. A cada visita de manutenção ou atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir registro ou relatório correspondente, que deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE** para fins de acompanhamento e fiscalização.

6.10.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório mensal consolidado**, contendo as atividades realizadas no período, os equipamentos atendidos, as ocorrências registradas, os serviços corretivos executados, as pendências existentes e as recomendações técnicas pertinentes.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

6.10.5. Os relatórios e registros deverão ser compatíveis com as informações constantes do **PMOC** e, quando aplicável, com os resultados das análises da qualidade do ar interior, permitindo o acompanhamento do histórico de manutenção dos sistemas.

6.10.6. A documentação técnica produzida durante a execução contratual deverá ser disponibilizada à **CONTRATANTE** em meio físico ou digital, conforme solicitado, permanecendo organizada e disponível durante toda a vigência contratual.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo e local da prestação dos serviços

7.1.1. Os serviços serão prestados no Theatro Municipal Capitólio, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 522, Centro, Varginha/MG, abrangendo os sistemas de climatização efetivamente implantados no local.

7.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo ser prorrogado, observado o prazo de vigência contratual e suas eventuais prorrogações, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prazo de Vigência Contratual

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, após a formalização da contratação e o atendimento, pela **CONTRATADA**, das condições necessárias ao início da execução previstas neste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

7.3. Condições de execução dos serviços

A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

7.3.1. A execução contratual terá início no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto neste Termo de Referência quanto aos prazos específicos para atendimento das manutenções e dos chamados técnicos.

7.3.2. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta da **CONTRATADA**, com a legislação vigente e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de climatização.

7.3.3. As atividades de manutenção deverão abranger os equipamentos, componentes e instalações associadas integrantes dos sistemas de climatização efetivamente implantados no Theatro Municipal Capitólio, observadas as rotinas e periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência e as condições verificadas durante a execução dos serviços.

7.3.4. Os procedimentos de inspeção, limpeza, higienização, verificação, medição, regulagem, ajuste, teste e demais intervenções deverão ser realizados nos componentes aos quais sejam tecnicamente aplicáveis, de acordo com as características de cada sistema, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

7.3.5. As manutenções preventivas deverão ser executadas nas periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os prazos e as rotinas definidos para cada equipamento, componente ou sistema, sem prejuízo da realização de intervenções adicionais que se mostrarem tecnicamente necessárias.

7.3.6. As medições, verificações e testes realizados durante a execução dos serviços deverão ser efetuados mediante utilização de instrumentos e procedimentos tecnicamente adequados, observando os parâmetros aplicáveis a cada equipamento, componente ou sistema, conforme as especificações dos fabricantes, o PMOC, as

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

normas técnicas vigentes e demais documentos técnicos pertinentes, devendo os resultados relevantes ser registrados nos documentos de manutenção.

7.3.7. Caberá à **CONTRATADA** definir os métodos e procedimentos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar as ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários, observadas as exigências legais, contratuais, as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

7.3.8. A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização e as recomendações dos fabricantes, especialmente:

a) Lei nº 13.589/2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

b) Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico para garantir a qualidade do ar de interiores e a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

c) ABNT NBR 14.679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;

d) ABNT NBR 13.971:2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e aquecimento — Manutenção programada;

e) ABNT NBR 17.037:2023 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente — Padrões referenciais;

f) ABNT NBR 16.401:2024 – Instalações de condicionamento de ar — Sistemas centrais e unitários — Partes 1, 2 e 3; e

g) manuais de operação, manutenção e demais orientações dos fabricantes dos equipamentos e sistemas efetivamente instalados.

7.3.9. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os serviços atendam aos padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho previstos na legislação aplicável, neste Termo de Referência, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

7.3.10. A execução dos serviços deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicável, bem como as normas pertinentes à gestão e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços.

7.3.11. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à **CONTRATANTE** e compatibilizadas, sempre que possível, com a programação e o funcionamento do teatro, de modo a minimizar interferências nas atividades culturais, apresentações e eventos.

7.3.12. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, observando as periodicidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, as condições verificadas nos equipamentos e sistemas e as recomendações dos fabricantes, devendo as atividades ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos para cada rotina

7.3.13. A manutenção preditiva deverá ser executada de forma integrada às rotinas de manutenção preventiva e corretiva, mediante acompanhamento dos parâmetros e condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas, com registro das informações relevantes e comunicação à **CONTRATANTE** sempre que identificadas condições que possam indicar degradação, falha ou necessidade de intervenção.

7.3.14. A manutenção corretiva deverá ser executada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, sempre que identificadas falhas, defeitos ou anormalidades nos equipamentos e sistemas, inclusive aquelas constatadas durante as manutenções preventiva ou preditiva, devendo a **CONTRATADA** realizar o diagnóstico, os reparos e os testes necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.15. Após a execução de serviços de manutenção corretiva, substituição ou intervenção que possa alterar as condições de funcionamento dos equipamentos ou sistemas, a **CONTRATADA** deverá realizar os testes e verificações tecnicamente necessários para confirmar o adequado funcionamento, registrando os resultados nos documentos de manutenção.

7.3.16. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados mediante chamados da **CONTRATANTE**, observando a classificação da ocorrência como **emergencial ou**

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

ordinária e os respectivos prazos máximos para início do atendimento e resolução estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar equipe, meios de deslocamento, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento.

7.3.17. Nos atendimentos emergenciais, a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas tecnicamente cabíveis para restabelecer as condições de funcionamento dos sistemas, inclusive medidas provisórias quando necessárias, sem prejuízo da posterior execução da solução definitiva, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

7.3.18. A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas necessárias para preservar as instalações, equipamentos, mobiliário e demais elementos do Theatro Municipal Capitólio durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar por ação ou omissão na execução contratual.

7.3.19. A **CONTRATADA** deverá manter os locais de trabalho organizados e, ao término de cada intervenção, providenciar a retirada de materiais, resíduos e equipamentos utilizados, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

7.3.20. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

7.3.21. Quando a execução de determinado serviço exigir a retirada de equipamento ou componente das instalações do teatro para reparo externo, a remoção, transporte, acondicionamento, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o disposto neste Termo de Referência.

7.3.22. Todos os custos de deslocamento, transporte, hospedagem, diárias e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer pagamento adicional pela **CONTRATANTE**.

7.3.23. Sempre que identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico contendo o

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

diagnóstico da ocorrência, a justificativa para a substituição e o respectivo orçamento, quando se tratar de componente não abrangido pela remuneração mensal, ficando a execução condicionada à prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o disposto neste Termo de Referência.

7.3.24. As peças e componentes utilizados nos serviços deverão ser novos, originais ou compatíveis com os equipamentos instalados e atender às especificações dos respectivos fabricantes, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas e não comprometer eventual garantia vigente.

7.3.25. Considerando que os equipamentos e sistemas de climatização objeto da contratação poderão encontrar-se em período de garantia do fabricante, a **CONTRATADA** deverá, previamente à execução de serviços que possam afetar a garantia, verificar as respectivas condições e restrições estabelecidas pelo fabricante, observando-as durante a execução dos serviços.

7.3.26. Quando identificada falha ou defeito em equipamento ou componente que se encontre em período de garantia, a **CONTRATADA** deverá verificar, previamente à execução de intervenção corretiva que possa afetar a garantia, se a ocorrência está abrangida pelas condições de garantia do fabricante, comunicando a **CONTRATANTE** e observando os procedimentos por ele estabelecidos.

7.3.27. A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos decorrentes de procedimentos, intervenções ou omissões de sua responsabilidade que resultem na perda da garantia ou na exclusão de cobertura pelo fabricante, quando comprovado que o fato decorreu de sua atuação.

7.3.28. A **CONTRATADA** deverá executar e finalizar, inclusive em finais de semana ou em horário noturno, quando necessário, os serviços iniciados em horário regular cuja pendência possa prejudicar atividades, apresentações ou eventos programados pela **CONTRATANTE**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.29. Nos serviços de limpeza e higienização, a **CONTRATADA** deverá manter limpos os componentes dos sistemas de climatização, de modo a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde e preservar a qualidade do ar interior,

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

utilizando produtos adequados e compatíveis com os materiais e equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

7.3.30. As sujidades sólidas removidas durante os serviços de limpeza deverão ser acondicionadas e destinadas de forma adequada, de modo a evitar o espalhamento de partículas e a observar a legislação aplicável à gestão e destinação dos resíduos.

7.3.31. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução dos serviços, implantar e manter disponível no Theatro Municipal Capitólio o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado com base nos equipamentos, componentes e instalações efetivamente implantados, observando o projeto de climatização existente, seu memorial descritivo, as condições verificadas na vistoria técnica inicial, as recomendações dos fabricantes, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

7.3.32. O PMOC deverá permanecer atualizado e disponível durante toda a vigência contratual, devendo ser revisado sempre que houver alteração nos equipamentos, componentes, instalações, ambientes climatizados, condições de funcionamento ou nas rotinas de manutenção, bem como sempre que identificada necessidade técnica durante a execução dos serviços, incorporando, quando aplicável, as informações e os resultados relevantes decorrentes das manutenções, inspeções, medições e análises da qualidade do ar realizadas no âmbito da contratação.

7.3.33. A cada visita de manutenção ou atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá registrar os serviços executados, identificando, no mínimo, a data, os equipamentos ou componentes atendidos, as verificações, medições, intervenções e eventuais anormalidades identificadas, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal consolidado das atividades realizadas no período, contemplando as manutenções preventivas, preditivas e corretivas, os atendimentos técnicos e emergenciais, as ocorrências registradas, as pendências existentes e as recomendações técnicas pertinentes, em conformidade com o PMOC e com os registros individuais dos serviços executados.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

7.3.35. Caso o responsável técnico da **CONTRATADA** identifique a necessidade de alteração ou complementação das rotinas de manutenção estabelecidas neste Termo de Referência ou no PMOC, visando assegurar o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, a **CONTRATADA** deverá submeter a proposta à **CONTRATANTE**, acompanhada da respectiva justificativa técnica, para análise e aprovação, sem que tais alterações ou complementações impliquem custo adicional para a **CONTRATANTE**, quando se tratarem de rotinas de manutenção compatíveis com o objeto contratado.

7.3.36. **CONTRATADA** deverá manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, disponibilizando-o à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

7.3.37. A Análise da Qualidade do Ar Interior – AQAI deverá ser realizada trimestralmente, nos ambientes climatizados abrangidos pela contratação, observando os parâmetros, métodos de amostragem, procedimentos e critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente na ABNT NBR 17.037:2023, ou em suas versões vigentes, quando aplicável.

7.3.38. Os resultados da AQAI deverão ser comparados aos respectivos parâmetros e padrões de referência aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** registrar eventuais não conformidades e, quando relacionadas aos sistemas de climatização, apresentar as recomendações técnicas necessárias à sua correção e considerar os resultados no acompanhamento do PMOC.

7.4. Recebimento dos serviços

7.4.1. Durante a execução contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados continuamente pela **CONTRATANTE**, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, da qualidade dos serviços prestados e da documentação técnica produzida pela **CONTRATADA**.

7.4.2. Para fins de fiscalização da execução contratual, medição dos serviços e processamento do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório Técnico

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

Mensal, elaborado em conformidade com o modelo e o conteúdo mínimo estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização analisará o Relatório Técnico Mensal e a documentação apresentada, verificando sua conformidade com as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, os atendimentos técnicos e emergenciais, o PMOC e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou correções sempre que identificar inconsistências, omissões ou desconformidades.

7.4.4. O atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços constituirá condição para a realização da medição mensal e para o processamento do pagamento correspondente.

7.4.5. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7.4.6. Encerrada a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar **Relatório Técnico Final**, consolidando as atividades de manutenção realizadas durante a vigência do contrato, os equipamentos e sistemas atendidos, as ocorrências e intervenções realizadas, as pendências eventualmente existentes e as recomendações técnicas para a continuidade da manutenção.

7.4.7. Concluída a execução do objeto, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas e administrativas, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.8. Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e sanadas, quando for o caso, as pendências apontadas pela fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

7.4.9. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade ou ao cumprimento das obrigações contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa da execução contratual.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** pela qualidade, consistência e conformidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade profissional decorrente da legislação aplicável.

7.5. Preposto

7.5.1. Antes do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus meios de contato e os poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE**.

7.5.2. O preposto atuará como interlocutor da **CONTRATADA** junto à fiscalização do contrato, sem prejuízo da atuação do responsável técnico.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

9.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial de comunicação institucional para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fiscalização Técnica

10.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato ou substitutos, designados pelo órgão contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade da documentação técnica produzida, o atendimento às normas técnicas e à regulamentação aplicável aos serviços de radiodifusão, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo faltas, falhas ou defeitos, com recomendações para regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.4. Identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações à **CONTRATADA**, estipulando prazos para correção (Decreto 11.246/2022, art. 22, III).

10.1.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, bem como qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas (Decreto 11.246/2022, arts. 22, IV e V).

10.1.6. O fiscal técnico poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, esclarecimentos, informações complementares, ajustes ou revisões dos documentos técnicos produzidos, quando verificar inconsistências, omissões ou necessidade de

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

adequação às normas técnicas, à regulamentação aplicável ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7. Ao término da execução do objeto sob sua responsabilidade, o fiscal técnico comunicará o gestor do contrato para as providências administrativas cabíveis quanto à eventual necessidade de prorrogação contratual, se aplicável.

10.2. Fiscalização Administrativa

10.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto 11.246/2022, art. 23, I e II).

10.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução imediata do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência (Decreto 11.246/2022, art. 23, IV).

10.2.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a renovação ou prorrogação contratual tempestiva.

10.3. Gestor do Contrato

10.3.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de alterações, prorrogações e relatórios técnicos, para avaliação da necessidade de adequações do contrato (Decreto 11.246/2022, art. 21, IV).

10.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior quando as medidas necessárias ultrapassarem sua competência.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

10.3.3. Manterá o controle das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que possam impactar o fluxo da despesa (Decreto 11.246/2022, art. 21, III).

10.3.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações, desempenho na execução, indicadores aferidos e eventuais penalidades, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto 11.246/2022, art. 21, VIII).

10.3.5. A alocação de responsabilidades observará a matriz de riscos anexa, cabendo à **CONTRATADA** os riscos relacionados à qualidade, consistência e conformidade técnica dos serviços prestados e da documentação técnica produzida, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais sob sua responsabilidade, e à **CONTRATANTE** aqueles decorrentes de decisões administrativas, fornecimento de informações, disponibilização de documentos e demais atribuições que lhe competirem.

10.3.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração (Decreto 11.246/2022, art. 21, VI).

11. CITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando a efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência durante o período de referência, independentemente da quantidade de atendimentos, visitas técnicas ou documentos produzidos, observado o cumprimento das obrigações contratuais.

Justificativa técnica: O contrato remunera a disponibilidade técnica e a execução continuada dos serviços, e não uma quantidade fixa de produtos ou visitas.

11.2. A medição será fundamentada na análise do **Relatório Técnico Mensal** previsto nos **itens 6.10** e **7.3.34**, dos documentos técnicos produzidos no período, dos registros de atendimento, das ordens de serviço, quando houver, e das demais evidências que comprovem a adequada execução dos serviços.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

11.3. Compete à fiscalização do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ajustes ou correções sempre que identificar inconsistências, omissões ou necessidade de complementação das informações apresentadas.

11.4. A medição somente será considerada apta para fins de pagamento após o atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e a regularidade da documentação apresentada.

11.5. Não serão objeto de medição os serviços não executados, executados em desconformidade com este Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente comprovados perante a fiscalização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, desde que verificada a regular execução dos serviços e cumpridas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. O valor contratado será pago em **12 (doze) parcelas mensais de igual valor**, correspondentes ao período de execução contratual, observado que cada parcela ficará condicionada à medição dos serviços, ao atesto da fiscalização e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.3. A existência de parcelas mensais de igual valor não afasta a possibilidade de glosa, retenção ou aplicação das demais medidas previstas neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou a execução parcial dos serviços.

12.4. Após o atesto da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, contendo, o número do Contrato, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela **CONTRATANTE**.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

12.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, previamente informada à **CONTRATANTE**.

12.6. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, observada a legislação vigente.

12.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive quanto ao ISSQN, quando cabível.

12.8. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto, por motivo exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, "***pro rata die***", pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

12.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados, caso sejam posteriormente identificadas falhas, vícios ou inconformidades de natureza técnica.

12.10. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com este Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, remuneração global previamente estabelecida e pagamento em parcelas mensais, correspondentes ao período de execução contratual.

13.2. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

13.3. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	**Organograma**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza**	**Recurso**
37	15.007.001	13	122	3080	2485	3.3.9039.00	1.759.000.0000.0009

15.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outras formas societárias admitidas em direito: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Regularidade, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de regularidade, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

16.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

16.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

16.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

16.3.4. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último e exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

16.3.4.1. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

16.3.4.2. Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

16.3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada para que a licitante tome conhecimento das condições, das insta-

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

lações e das peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

16.4.2. A visita técnica poderá ser previamente agendada junto ao Theatro Municipal Capitólio, pelo telefone (35) 3690-2721 ou junto à Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, pelo telefone (35) 3690-2718,

16.4.3. em dias úteis, no horário de expediente da Fundação Cultural do Município de Varginha, podendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a sessão pública do certame, mediante agendamento prévio.

16.4.4. Para a realização da visita técnica, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e comprovar poderes para representá-la ou vínculo com a empresa, quando solicitado.

16.4.5. Serão disponibilizados datas e horários distintos para os interessados, de modo a assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

16.4.6. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para solicitação de alteração do preço contratado ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos que poderiam ser conhecidos por ocasião da visita.

16.4.7. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo tal declaração ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

16.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em nome da própria licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de climatização do tipo VRF/VRV, contemplando capacidade mínima de 312.000 BTU/h de equipamentos atendidos.

Justificativa: A exigência de capacidade técnico-operacional específica em sistemas de climatização do tipo VRF/VRV decorre da complexidade tecnológica dos equipamentos instalados no Theatro Municipal Capitólio e da necessidade de manutenção integrada de suas unidades condensadoras, evaporadoras, sistemas de controle e respectivos circuitos frigorígenos e elétricos. A parcela relativa aos sistemas VRF/VRV constitui

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

parcela de maior relevância técnica do objeto, razão pela qual se exige comprovação de experiência compatível. O quantitativo mínimo de 312.000 BTU/h corresponde a 50% da capacidade total instalada considerada para essa parcela, observando-se o limite estabelecido pelo art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.8.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade mínima exigida, desde que os serviços comprovados apresentem características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às do objeto da contratação.

16.4.9. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a categoria profissional e as atribuições compatíveis com o objeto da contratação, em plena validade.

16.4.10. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CRT, conforme o caso, com atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da legislação profissional vigente, que participará efetivamente da execução contratual e será responsável pela emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica, ART ou TRT, conforme o conselho profissional competente.

16.4.11. A licitante deverá apresentar certidão expedida pelo CREA ou CRT competente, conforme o registro profissional do responsável técnico indicado, em plena validade, que comprove seu registro e regularidade profissional e a compatibilidade de suas atribuições com o objeto da contratação.

16.4.12. A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CRT), em nome do responsável técnico indicado, devidamente registrado no respectivo conselho, e relacionada a serviços compatíveis com o objeto da contratação.

16.4.13. O atestado e a respectiva CAT deverão demonstrar experiência do responsável técnico na execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo VRF/VRV, incluindo atividades de inspeção,

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

diagnóstico, reparo, ajustes, controle e manutenção dos equipamentos, componentes e instalações integrantes desses sistemas.

16.4.14. A comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a empresa licitante poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social que demonstre a participação societária do profissional na empresa; ficha de registro de empregado; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

16.4.15. O profissional indicado como responsável técnico e detentor do acervo técnico utilizado para fins de habilitação deverá participar efetivamente da execução dos serviços, somente podendo ser substituído mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

16.4.16. Comprovação de que a licitante é empresa certificada, credenciada ou autorizada pela fabricante Daikin para a prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização do tipo VRF/VRV, mediante apresentação de documento válido emitido pela fabricante.

Justificativa: A exigência justifica-se pela complexidade tecnológica dos sistemas VRF/VRV Daikin instalados no Theatro Municipal Capitólio, que possuem parâmetros de operação, sistemas de controle e procedimentos específicos de manutenção e diagnóstico. A atuação de empresa reconhecida pela fabricante visa assegurar a execução adequada dos serviços e prevenir falhas, danos aos equipamentos e perda de desempenho.

16.4.17. O documento apresentado deverá permitir a verificação de sua validade e da condição da empresa para execução de serviços de manutenção em sistemas VRF/VRV da fabricante Daikin.

16.4.18. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação do contratante e local onde os serviços foram executados.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

17. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão de riscos da presente contratação observará as boas práticas de governança previstas na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de prevenir ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, a conservação dos equipamentos e a segurança dos usuários e das instalações do Theatro Municipal Capitólio.

17.2. A gestão de riscos observará, ainda, a matriz de riscos constante do **ANEXO III** deste Termo de Referência, que integra a contratação para todos os fins.

17.3. Constituem riscos potenciais da contratação, entre outros:

I. descontinuidade ou interrupção dos serviços de manutenção;

II. execução inadequada dos serviços de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, comprometendo o desempenho ou a confiabilidade dos sistemas de climatização;

III. identificação intempestiva de falhas, defeitos ou condições anormais de funcionamento dos equipamentos e componentes;

IV. diagnóstico inadequado de falhas, com realização de intervenções desnecessárias ou insuficientes**;**

V. utilização inadequada de peças, componentes, materiais ou procedimentos incompatíveis com os equipamentos instalados;

VI. intervenção inadequada nos sistemas VRF/VRV, capaz de ocasionar falhas, danos aos componentes, perda de desempenho ou comprometimento da vida útil dos equipamentos;

VII. não observância das recomendações técnicas e dos procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos;

VIII. perda ou comprometimento de eventual garantia dos equipamentos em decorrência de intervenção inadequada;

IX. atraso no atendimento de ocorrências corretivas que possam comprometer a realização de atividades, apresentações ou eventos do teatro;

X. inadequação ou desatualização do PMOC e dos registros de manutenção, inspeção, medições e demais informações técnicas relativas aos sistemas;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

XI. falhas na limpeza, higienização ou manutenção dos componentes dos sistemas de climatização, com possível comprometimento da qualidade do ar interior;

XII. ocorrência de danos às instalações, equipamentos, mobiliário ou demais elementos do teatro durante a execução dos serviços.

17.4. Para mitigação desses riscos, a **CONTRATADA** deverá:

a) manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência contratual;

b) executar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas conforme as especificações deste Termo de Referência, o PMOC, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

c) realizar inspeções, verificações e diagnósticos adequados, comunicando à fiscalização qualquer falha ou condição que possa comprometer o funcionamento dos sistemas;

d) utilizar peças, componentes, materiais, ferramentas e procedimentos compatíveis com os equipamentos instalados;

e) comunicar previamente à **CONTRATANTE** a necessidade de intervenções que possam afetar garantias, bem como observar os procedimentos estabelecidos pelo fabricante;

f) manter atualizados os registros de manutenção e o PMOC, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a continuidade, a segurança ou o adequado funcionamento dos sistemas de climatização;

h) adotar medidas para preservar as instalações, equipamentos, mobiliário e demais elementos do teatro durante a execução dos serviços;

i) observar as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental, de qualidade do ar interior e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

17.5. A alocação de responsabilidades observará a matriz de riscos anexa, cabendo à **CONTRATADA** os riscos decorrentes da qualidade e adequação dos serviços prestados, dos procedimentos de manutenção adotados, dos diagnósticos realizados, da atuação do responsável técnico, da utilização de materiais e componentes e do cumprimento das obrigações contratuais e normas aplicáveis. À **CONTRATANTE** caberão os riscos

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

decorrentes de decisões administrativas, da disponibilização das informações e do acesso necessários à execução dos serviços e da adoção das providências institucionais de sua competência.

18. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 meses contado a partir da apresentação da proposta.

19.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será realizado mediante solicitação da contratada, caso seja de seu interesse, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

19.3. Os reajustes subsequentes deverão respeitar intervalo mínimo de 12 meses contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

19.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento considerando a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.

19.5. Para as aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão responsável.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou outro definido pela legislação

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

vigente. Na ausência de índice substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.

19.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente, mediante instrução do processo administrativo pela área competente da Administração.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos pelas partes na execução contratual.

20.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador e o impacto efetivo nos custos da execução contratual.

20.3. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio com base nos elementos apresentados, podendo solicitar documentos adicionais ou diligências complementares para verificação da efetiva alteração das condições econômico-financeiras do contrato.

20.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

20.5. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do efetivo desequilíbrio contratual e da demonstração do nexo causal entre o fato superveniente alegado e a alteração dos custos da execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

k) outras situações de natureza correlata.

l) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato.

Justificativa: A exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza e pelos riscos associados à execução dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização,

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

especialmente dos sistemas VRF/VRV, considerando a complexidade técnica das intervenções, o valor dos equipamentos e a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de sua inexecução.

22.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

22.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

22.4. A garantia contratual observará as disposições previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com este Termo de Referência e apresentada conforme o modelo constante do **ANEXO I**, contemplando a integralidade do objeto da contratação e contendo, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;

b) valor mensal proposto para a execução dos serviços;

c) valor global da proposta, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;

e) declaração de que o valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, remuneração dos profissionais, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente, deslocamentos, diárias, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e quaisquer outros custos ou despesas, diretos ou indiretos, incidentes sobre a execução contratual, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento adicional além do valor contratado;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

f) nome completo, CPF e assinatura do representante legal da licitante.

23.2. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como a declaração de que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto da contratação.

24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

26.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e sistemas.

26.3. Designar e manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, responsável pela emissão e manutenção da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

26.4. Assegurar que o responsável técnico indicado para fins de qualificação técnica participe efetivamente da execução dos serviços, somente podendo ser substituído mediante justificativa técnica e prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

26.5. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** durante a execução do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários sempre que solicitado.

26.6. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento, apresentando as respectivas justificativas.

26.7. Atender às determinações da fiscalização do contrato e prestar, no prazo estabelecido, todos os esclarecimentos, informações, documentos técnicos e demais elementos relacionados à execução contratual.

26.8. Reparar, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer estudos, pareceres, laudos, relatórios, projetos ou demais produtos técnicos elaborados no âmbito da contratação que apresentem erros, omissões, inconsistências ou desconformidade com este Termo de Referência, a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

26.9. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pelas informações, estudos, pareceres, laudos, relatórios e demais documentos elaborados, respondendo por eventuais erros, omissões ou falhas técnicas.

26.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.11. Executar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas, bem como os atendimentos técnicos e emergenciais, observando as rotinas, periodicidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.12. Elaborar, implantar, manter atualizado e disponibilizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

26.13. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, quando integrantes do objeto contratado.

26.14. Manter registros atualizados das manutenções, inspeções, medições, testes, intervenções e atendimentos realizados, apresentando os respectivos registros e relatórios à fiscalização, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

26.15. Apresentar o Relatório Técnico Mensal e, ao término da contratação, o Relatório Técnico Final, contendo as informações previstas neste Termo de Referência.

26.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer falha, anormalidade, risco, necessidade de intervenção ou condição que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou o desempenho dos sistemas de climatização.

26.17. Submeter previamente à **CONTRATANTE** a necessidade de substituição de peças ou componentes não abrangidos pela remuneração mensal, acompanhada de diagnóstico e justificativa técnica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.18. Preservar, durante a execução dos serviços, os equipamentos, instalações, mobiliário, revestimentos, forros e demais elementos do Theatro Municipal Capitólio, responsabilizando-se pelos danos que causar por ação ou omissão.

26.19. Manter os locais de trabalho organizados e, ao término de cada intervenção, retirar materiais, resíduos, ferramentas e equipamentos utilizados, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

26.20. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, utilizando os equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços e realizando a adequada destinação dos resíduos.

26.21. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração relacionada ao responsável técnico indicado, ao registro profissional ou às condições necessárias ao exercício das atividades objeto da contratação.

26.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato,

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a **CONTRATANTE**.

26.23. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual.

26.24. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou contrariar disposição legal.

26.25. Executar os serviços observando os princípios da boa técnica, da diligência profissional, da eficiência e da economicidade, empregando profissionais qualificados e recursos compatíveis com a natureza do objeto contratado.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições deste Termo de Referência.

27.2. Expedir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

27.4. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações, documentos, projetos, memoriais, manuais, registros de manutenção e demais elementos técnicos disponíveis que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

27.5. Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA**, devidamente identificada e autorizada, às dependências do Theatro Municipal Capitólio necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de segurança, funcionamento e acesso da edificação.

27.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

27.7. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** as ocorrências, falhas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

27.8. Avaliar os relatórios técnicos, registros de manutenção, diagnósticos, orçamentos e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

27.9. Manifestar-se, nos prazos compatíveis com a execução contratual, sobre consultas, requerimentos, estudos, pareceres e demais documentos submetidos pela **CONTRATADA**, quando necessários à execução contratual.

27.10. Manifestar-se, quando necessário, sobre as recomendações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA** e sobre a execução de serviços que dependam de autorização prévia da **CONTRATANTE**.

27.11. Notificar previamente a **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades ou a instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.12. Autorizar previamente, quando cabível, a execução de serviços não abrangidos pela remuneração mensal, especialmente aqueles relacionados à substituição de peças ou componentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27.13. Solicitar, quando necessário, o reparo, a correção, o refazimento ou a complementação de documentos técnicos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

27.14. Disponibilizar as informações necessárias e, quando cabível, providenciar o acesso e o agendamento das atividades de manutenção, de modo a compatibilizar sua execução com a programação e o funcionamento do Theatro Municipal Capitólio.

27.15. A **CONTRATANT**E não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou representantes.

27.16. Disponibilizar servidor ou representante da Fundação Cultural para acompanhar a execução dos serviços realizados no Theatro Municipal Capitólio, especialmente as visitas técnicas, inspeções, manutenções e demais intervenções realizadas pela

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

CONTRATADA, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização contratual, quando necessário ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

27.17. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que demandem atendimento emergencial, fornecendo as informações disponíveis sobre a ocorrência e viabilizando o acesso aos equipamentos e locais necessários à intervenção.

27.18. Arquivar e manter sob guarda os documentos técnicos produzidos no âmbito do contrato, incluindo relatórios, pareceres, laudos, registros de manutenção, PMOC e demais documentos relacionados à contratação.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do edital de licitação.

28.2. O edital poderá detalhar ou complementar as disposições deste Termo de Referência, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

28.3. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor competente da Fundação Cultural do Município de Varginha, com o auxílio técnico do Setor de Arquitetura e demais órgãos de assessoramento.

28.4. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições, especificações, exigências e demais informações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, entendendo-se que o valor ofertado contempla a integral execução do objeto.

28.5. Não caberá reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada em erro, omissão ou insuficiência na composição do preço apresentado, presumindo-se que a proposta contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado.

28.6. As atividades inerentes à execução contratual serão desenvolvidas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, observadas as atribuições e responsabilidades de cada parte.

28.7. Todos os relatórios, registros de manutenção, laudos, pareceres, diagnósticos e demais documentos técnicos produzidos no âmbito da execução contratual deverão ser

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

entregues à **CONTRATANTE**, ficando sob sua guarda e utilização para fins de acompanhamento, fiscalização, manutenção e gestão dos sistemas de climatização objeto da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.8. As disposições deste Termo de Referência, de seus anexos e do edital integrarão o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição, no que couber.

29. ANEXOS

O Estudo Técnico Preliminar – ETP que fundamenta a presente contratação integra o processo administrativo e será disponibilizado como anexo do edital de licitação.
Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

29.1. Anexos do Termo de Referência

- **I.** Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- **II.** Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local
- **III.** Anexo III – Matriz de Riscos da Contratação

Varginha, 20 de outubro de 2026.

<u>O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:</u>

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

ELABORAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alessandro Roberto de Carli
Equipe de Planejamento

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Danielle de Souza Guimarães
Fiscal Técnico

GESTÃO DO CONTRATO:

Danielle de Souza Guimarães
Arquiteta e Urbanista | CAU A64772-1

Lindon Lopes da Silva
Gestor

APROVAÇÃO:

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7VD-EPK-828-XO8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/10/2026 às 10:38:09

Assinantes

Danielle de Souza Guimarães

Assinou em 20/10/2026 às 10:38:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Danielle de Souza Guimarães, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA

Assinou em 20/10/2026 às 10:50:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.959.406-**.

Eu, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI

Assinou em 20/10/2026 às 14:25:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.727.016-**.

Eu, ALESSANDRO ROBERTO DE CARLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Lindon Lopes da Silva

Assinou em 20/10/2026 às 14:28:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Lindon Lopes da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7VD-EPK-828-XO8